DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
PODER LEGISLATIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Legislativos	3
Emendas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO –ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N. 087/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGERIOS COM FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, COM DESTINO SALES X IRAPUÃ (IDA E VOLTA), SALES X URUPÊS (IDA E VOLTA), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.854, DE 06 DE MAIO DE 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: VIAÇÃO LUWASA LTDA

VALOR:

SALES/URUPÊS – DE: R$ 5,70 PARA R$ 6,60

URUPÊS/SALES – DE: R$ 5,70 PARA R$ 6,60

SALES/IRAPUÃ – DE: R$ 4,65 PARA R$ 5,30

IRAPUÃ/SALES – DE: R$ 4,65 PARA R$ 5,30

SALES/IBIRÁ – DE: R$ 8,20 PARA R$ 9,40

ASSINATURA: 17/11/2021

PODER LEGISLATIVO DE SALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.242, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALES".

JOÃO COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Sales, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Art. 46, "b", da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Esta Lei determinada a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, e nas dependências da unidade de saúde, da relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada semanalmente.

Art. 2°. A informação disposta no caput do artigo 1º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3°. No mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.

Art. 4°. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei contados da sua publicação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

JOÃO COSTA

PRESIDENTE

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

IRVANDO BATISTA JÚNIOR

DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Atos Legislativos

Emendas

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALES Nº 010/2021.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES, nos termos do § 2º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

ARTIGO 1º:- A Lei Orgânica do Município de Sales passa a vigorar com a seguinte alteração:

ARTIGO 27 - O voto será aberto, salvo nos seguintes casos:

I - No julgamento de Vereadores;

II - Na eleição dos membros da Mesa e de seus substitutos:

ARTIGO 47 - .....

§ 3°- A Câmara deliberará sobre a matéria vetada, em único turno de discussão e votação, no prazo de trinta dias de seu recebimento, considerando-se aprovada a maioria absoluta de seus membros;

ARTIGO 2º:- Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "José da Costa Marques", 16 de novembro de 2.021.

JOÃO COSTA

Presidente da Câmara

ADRIANO GIAMPANI

1º Secretário

PAULO CESAR TEODORO

2º Secretário

JOÃO ANTONIOLI SOBRINHO

Vice-Presidente